



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Projeto de Lei do Executivo nº 044/2017

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal de iniciativa do Executivo número 044/2017, que “ALTERA A ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE APOSENTADORIA E DEMAIS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Inicialmente, convém referir que o art. 168, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

Quanto ao conteúdo do projeto, entendemos que o projeto de lei atende ao regime jurídico de direito público, especialmente porque a matéria é de competência privativa do Executivo Municipal, conforme prevê o artigo 53, §1º, “b”, da Lei Orgânica Municipal.

De se destacar, ainda, que de acordo com a exposição de motivos do projeto de lei, a alteração da alíquota patronal e da alíquota de amortização do passivo atuarial são reflexos diretos da avaliação atuarial realizada.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

Assim, nosso parecer é FAVORÁVEL à submissão do presente projeto de lei à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 5 DE SETEMBRO DE 2017.

POMPEU DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

